



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja enviado à Mesa e consequentemente ao Presidente do Senado Federal pedido para que seja incluído na Ordem do Dia do Senado Federal o Projeto de Lei 1.546, de 2024. .

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 1546/2024 foi aprovado pela Câmara dos Deputados no dia 03 de setembro de 2025. Dentre outras medidas, a matéria propõe o fim dos descontos associativos pelo INSS.

Durante os trabalhos dessa comissão, já ficou claro que essa possibilidade se tornou um esquema bilionário de cobranças não autorizadas em benefícios de aposentados e pensionistas, com explosão de deduções em 2023 e 2024.

Isso se deu pelo enfraquecimento de medidas de controle, de forma a não permitir aos aposentados tomar conhecimento, cancelar ou revalidar de forma individual qualquer desconto indevido. Trata-se da contramão do pacote antifraudes, estipulado pela Medida Provisória (MP) nº 871, de 18 de janeiro de 2019.



Naquela ocasião, pela primeira vez em quase 30 anos, houve atitude do Poder Executivo no sentido de moralizar os descontos indevidos. Com efeito, foi imposto que a autorização do desconto deveria ser revalidada anualmente.

Não há dúvidas que a sociedade deseja que as 41 entidades credenciadas sejam investigadas e que tais práticas não se repitam. Diante disso, e considerando as limitações do INSS, em conseguir verificar autorizações expressas de descontos, além da não existência de remuneração do Estado pelo serviço de promover o desconto para sindicatos e associações privadas, entendemos que o Congresso Nacional deve revogar o dispositivo o inciso V do art. 115 da Lei nº 8.213/1991.

Sala da Comissão, 9 de outubro de 2025.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)

